

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2023

**FIXA O CRONOGRAMA DE SESSÕES ORDINÁRIAS
DA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2024 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, independentemente de convocação, a Sessão Legislativa Anual funcionará entre os dias 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixação prévia do Cronograma de Sessões Ordinárias realizadas na respectiva Sessão Legislativa para fins publicidade, nos termos do art. 141 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o cronograma e horários das Sessões Ordinárias da Sessão Legislativa do ano de 2024 da Câmara Municipal de Itarana/ES, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Quaisquer alterações de dias e horários das Sessões Ordinárias deverão ser previamente fixadas por Ato da Presidência.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 21 de dezembro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente da CMI/ES

ANEXO ÚNICO – ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2023

**CRONOGRAMA DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA
SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2024**

PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO – 02 DE FEVEREIRO A 17 DE JULHO			
DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
02	Fevereiro	Sexta-feira	18h
28	Fevereiro	Quarta-feira	18h
13	Março	Quarta-feira	18h
27	Março	Quarta-feira	18h
10	Abril	Quarta-feira	18h
24	Abril	Quarta-feira	18h
15	Maio	Quarta-feira	18h
29	Maio	Quarta-feira	18h
12	Junho	Quarta-feira	18h
26	Junho	Quarta-feira	18h
10	Julho	Quarta-feira	18h
17	Julho	Quarta-feira	18h
SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO – 01 DE AGOSTO A 20 DE DEZEMBRO			
DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
01	Agosto	Quinta-feira	18h
28	Agosto	Quarta-feira	18h
11	Setembro	Quarta-feira	18h
25	Setembro	Quarta-feira	18h
09	Outubro	Quarta-feira	18h
30	Outubro	Quarta-feira	18h
13	Novembro	Quarta-feira	18h
27	Novembro	Quarta-feira	18h
11	Dezembro	Quarta-feira	18h
18	Dezembro	Quarta-feira	18h

deverão realizar em 29/12/2023 todos os trabalhos relacionados aos inventários, elaborando e assinado os documentos, relatórios e termos circunstanciados pertinentes, e indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, se for o caso.

Art. 3º A comissão será presidida pela servidora **SIMONY CALIMAN**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS VENANCIO
Presidente

Protocolo 1231143

PORTARIA Nº 075/2023

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRABALHO HOME OFFICE E RODÍZIO NO ÂMBITO DESTE PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o recesso das sessões legislativas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal, o exercício das funções em forma de home office e rodízio de servidores, do dia 02/01/2024 a 26/01/2024.

Art. 2º Em caráter excepcional, permanecerão em funcionamento os trabalhos de segunda a sexta-feira, das 07 h às 13 h, mediante escala de revezamento de servidores a ser elaborada pelos responsáveis de cada setor.

Art. 3º Poderá a Presidência da Câmara Municipal, a qualquer tempo, independente de ato oficial, solicitar o comparecimento presencial do (s) servidor (es) que está executando suas atividades laborais por meio de trabalho remoto visando o cumprimento de urgências bem como das atividades essenciais para a manutenção dos serviços administrativos e legislativos neste período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS VENANCIO
Presidente

Protocolo 1231146

Colatina

Emenda

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 033/2023 REVOGA O §5º, DO ART. 140, DA LEI 3.547, DE 05 DE ABRIL DE 1990- LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais **APROVA**, e sua Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda

ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica revogado o § 5º, do art. 140, da Lei 3.547, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 11 de dezembro de 2023.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Felippe Coutinho Martins
Presidente

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Vice - Presidente

Dario Rudio Junior
1º Secretário

Claudinei Costa Santos
2º Secretário

Protocolo 1230781

Portaria

PORTARIA Nº 216/2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o expediente na Câmara Municipal de Colatina no dia 22 de dezembro de 2023 será no horário de 10h às 16h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 21 de dezembro de 2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Protocolo 1231477

Itarana

Termos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2023

Fixa o cronograma de Sessões Ordinárias da Sessão Legislativa do ano de 2024 da Câmara Municipal de Itarana/ES.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e

XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, independentemente de convocação, a Sessão Legislativa Anual funcionará entre os dias 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixação prévia do Cronograma de Sessões Ordinárias realizadas na respectiva Sessão Legislativa para fins publicidade, nos termos do art. 141 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o Cronograma e horários das Sessões Ordinárias da Sessão Legislativa do ano de 2024 da Câmara Municipal de Itarana/ES, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Quaisquer alterações de dias e horários das Sessões Ordinárias deverão ser previamente fixadas por Ato da Presidência.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 21 de dezembro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES

ANEXO ÚNICO - ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2023 CRONOGRAMA DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2024

PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO - 02 DE FEVEREIRO A 17 DE JULHO			
DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
02	Fevereiro	Sexta-feira	18h
28	Fevereiro	Quarta-feira	18h
13	Março	Quarta-feira	18h
27	Março	Quarta-feira	18h
10	Abril	Quarta-feira	18h
24	Abril	Quarta-feira	18h
15	Maio	Quarta-feira	18h
29	Maio	Quarta-feira	18h
12	Junho	Quarta-feira	18h
26	Junho	Quarta-feira	18h
10	Julho	Quarta-feira	18h
17	Julho	Quarta-feira	18h
SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO - 01 DE AGOSTO A 20 DE DEZEMBRO			
DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
01	Agosto	Quinta-feira	18h
28	Agosto	Quarta-feira	18h
11	Setembro	Quarta-feira	18h
25	Setembro	Quarta-feira	18h
09	Outubro	Quarta-feira	18h

30	Outubro	Quarta-feira	18h
13	Novembro	Quarta-feira	18h
27	Novembro	Quarta-feira	18h
11	Dezembro	Quarta-feira	18h
18	Dezembro	Quarta-feira	18h

Protocolo 1230693

Marilândia

Errata

RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A **Câmara Municipal de Marilândia-ES**, através de sua presidente, torna pública a retificação no ato de autorização de contratação referente ao processo 757/2023, modalidade dispensa de licitação. Ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo- DOM/ES na data de 20/12/2023. Protocolo: 1229120 - , sendo a retificação nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do termo contratual.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a partir da assinatura do termo contratual.

Marilândia, 21 de dezembro de 2023

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE

Protocolo 1230764

Montanha

Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/2023

ALTERA DIVERSOS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montanha/ES, nos termos do artigo 38, inciso III e artigo 56, ambos da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2023:

Art. 1º - Os artigos abaixo passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 39 - (...)

XV - Contratar na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

XVI - Nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos